

**ATA**  
**65ª Reunião do Conselho Deliberativo - ORDINÁRIA**  
**da FABHAT -**  
**CNPJ 05.540.111/0001-04**

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às nove e trinta horas, Conselheiros e convidados reuniram-se na FABHAT, situada na Rua Boa Vista, 84, 6º andar, no Centro de São Paulo - SP para a sexagésima quinta reunião do Conselho Deliberativo – Ordinária, conforme convocado e estabelecido N. Ref.: CD/002/2017. João Carlos Piscirilli Ramos (P.M. Embu das Artes), Presidente do Conselho Deliberativo, constatando o quórum regimental abriu a reunião agradecendo as presenças e dando as boas-vindas a todos. Como primeiro item a Deliberar, Prestação de Contas e o Balanço Geral do exercício anterior, 2016, conforme artigo 16, inciso II do Estatuto da FABHAT, abriu a palavra aos Conselheiros. Ruy Lerac C. de Sá (Secretaria Estadual da Fazenda) manifestou não entendimento da prestação de contas porque quando da aprovação das contas referente ao exercício de 2015, foi acordado que não seria mais colocado no balanço recebíveis judiciais sem parecer da Dra. Vera Mônica, Assessora Jurídica (FABHAT), foi registrado em ata que a classificação não seria repetida no próximo balanço. O Presidente disse que o item poderia ser muito mais uma alteração do que retificação. José de Souza Marques, Contador, (Skala Assessoria e Auditoria ) esclareceu que constava em ata, porém, seria reclassificado, e assim reclassificou de Curto Prazo Para Longo prazo, pela incerteza ao tempo para o recebimento, inclusive das quantias, portanto um lançamento contábil correto em se tratando a FABHAT de fundação de direito privado, uma organização do terceiro setor classificada dentro da norma contábil tendo assim legislação específica. Se fosse o caso para uma empresa privada poderia classificar como provisão, ademais, comunicou que em contato com a Dra. Vera, recebeu informação que o recurso existe

mas não há precisão de quando será recebido. Cumpriu como acordado em ata e, expressou recomendação contábil para não ser lançado de outra forma além de não recomendar, como não recomendou em exercícios anteriores, retirar os valores, pois na possibilidade de recebimento futuro não haveria registro anterior dos valores realizáveis a longo prazo, pendentes. O Presidente, na qualidade de graduado em Direito, expressou que mesmo o líquido e certo, não é líquido e certo, até sentenciado definitivamente pelo Juiz. Caracterizou o tema em debate interdisciplinar pela esfera do direito e da contabilidade, concordou que o valor deveria ser registrado como previsto para posteriormente esclarecer a fonte, em possível recebimento. Ruy (Secretaria da Fazenda) argumentou com discordância técnica, não poderia transferir valores de circulante para não circulante, que a diferença de materialidade entre circulante e não circulante é apenas temporal. Não classificar provisão de perda dos valores seria excesso de otimismo, considerando 100% de certeza da maneira que foi registrado. José de Souza Marques disse que registraria contabilmente se fosse solicitado pelos Conselheiros, desde que consignado em ata, registrando como provisão, conforme sugerido, mas seria bastante dificultoso, principalmente porque o jurídico não poderia assegurar quanto e quando seria recebido, em tese registraria com a contratação de um especialista emitindo laudo. Recomendou acompanhamento *pari passus* do processo, revendo anualmente e registrando os possíveis ganhos de causa, conforme a nota explicativa de número seis, constando inclusive a relação das Prefeituras municipais devedoras. Ruy (Secretaria da Fazenda) apontou que os valores em questão afetavam diretamente o resultado do Balanço, de forma que o lucro se tornava etéreo, sem materialidade. Amauri Pollachi (SSRH) constatou que o registrado em ata foi atendido, por cautela era correto registrar os valores como ativo não circulante, ou seja não considerando o recurso disponível na materialidade, até porque o registro

não implicava em tributação. Considerou bem elaboradas as notas explicativas discriminando os valores das respectivas Prefeituras municipais devedoras com processos em andamento do Consórcio de Desenvolvimento Alto do Tietê, Prefeitura de Embu das Artes, Prefeitura de Embu Guaçu, Prefeitura de Biritiba Mirim, Prefeitura de Itapeçerica da Serra, Prefeitura de Guarulhos e Prefeitura de Itapevi, e a composição dos valores descritos como cobrança judicial no total de R\$ 484.371,00. Ruy (Secretaria da Fazenda) enfatizou como equívoco transferir os valores de circulante para não circulante, não alterava a materialidade transferir do circulante para não circulante, continuaria ser um exigível como outro qualquer, recomendou por prudência registrar classificando como provisão. O Presidente propôs para deliberação (i) aprovação da Prestação de Contas e o Balanço Geral do exercício anterior, 2016, com ressalva de provisão 100% ou, (ii) aprovação com ressalva que a Diretoria da FABHAT juntamente com o Conselho estudem com a assessoria jurídica e o Contador uma forma de providenciar a provisão dos valores, para o próximo exercício, de forma prudente e menos onerosa. Amauri (SSRH) propôs aprovação, como apresentado, com avaliação de custos pela FABHAT, submetido ao Conselho Deliberativo ou CBH-AT, para elaboração do laudo oficial, criando eventual provisão de perdas. O Diretor Presidente Sr. Hélio Suleiman disse que em aproximadamente trinta dias deveria convocar outra reunião do Conselho preocupado com a saúde financeira da FABHAT, e nesta situação abrir um novo Edital para contratação de uma empresa apenas para terem conhecimento de quanto receberiam dos valores em ação judicial, e que não estavam impactando de maneira direta, seria complicado. Francisca Adalgisa (Associação dos Profissionais Universitários da SABESP-APU) expressou que a Assessoria Jurídica deveria estar a par do tema, não poderia alegar desconhecimento, sendo fato transcorrido de outros exercícios, e esta deveria emitir parecer jurídico pois a FABHAT

possui representante jurídico capaz de avaliar tecnicamente, desta forma não obrigatoriamente deveriam contratar serviços externos, porém reconheceu que não era o mais relevante para deliberação no momento, deveriam optar pela aprovação com nota de encaminhamento em relação às pendências. O Presidente enfatizou que não era relevante no momento e colocou em votação a aprovação, com ressalva que a Diretoria da FABHAT com a Assessoria Jurídica e o Contador, apresentará estudo para o Conselho Deliberativo com inclusão da provisão dos valores, constante da nota explicativa 6 do Balanço Patrimonial. Foi aprovado por sete votos, sendo três contrários e duas abstenções. Colocou em votação a **Prestação de Contas em sua íntegra, e o Balanço Geral do exercício anterior, 2016**, conforme artigo 16, inciso II do Estatuto da FABHAT, foi **APROVADO** por oito votos, um contrário e três abstenções. José Oliveira Ribas (Conselho de Proteção ao Meio Ambiente de Osasco- CPMAO) manifestou-se sobre o Conselho Fiscal, questionou a paridade da representação do segmento Sociedade Civil, evocou o Artigo 22 do Estatuto da FABHAT sendo dever respeitar a paridade dos segmentos que compõe o Conselho, surpreso deparou-se com dois representantes do segmento do Governo do Estado, mas apenas um do segmento Sociedade Civil organizada. Solicitou registro da disparidade na composição no Conselho Fiscal. O Presidente esclareceu que foram convocados, mas não se manifestaram. Shirley Salles Emilio, Assessora da Presidência (FABHAT) esclareceu que com o remanejamento dos poderes executivos municipais a FABHAT enviou reiteradamente carta solicitando a indicação de um novo representante para composição do Conselho Fiscal, pelo segmento municípios, mas não houve manifestação até a composição do Conselho Fiscal. O Presidente reafirmou que procuram sim respeitar a paridade na composição, o grupo de composição era o mesmo, mas pela transição de governos a questão era temporária e seria corrigido, estavam tomando providências. Pelo último

item Deliberativo da Ordem do Dia, Relatório das Atividades da Diretoria, 2016, conforme artigo 16, inciso II do Estatuto da FABHAT. Francisco José de Toledo Piza, Diretor Técnico (FABHAT) apresentou, em síntese. Das atividades administrativas como apoio para Câmaras Técnicas e Grupos Técnicos com reuniões diversas, suporte administrativo para Secretaria Executiva do CBH-AT, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal da FABHAT. Das atividades técnicas Relatório I com a prévia do Plano de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê de Situação ano base 2016/2035 com processo em andamento para elaboração do Plano de Bacia, atualmente judicializado, controle técnico administrativo da Cobrança pela utilização dos recursos hídricos na Bacia do Alto Tietê e a revisão com a previsão da cobrança das Permissionárias operadoras de saneamento, o Banco de Dados dos Usuários na gestão, analisando itens importantes, como por exemplo usuários duplicados, mantendo-o atualizado constantemente nas alterações de praxe de todo cadastro. Dos projetos FEHIDROS (i) Apoio à Adequação da Infraestrutura da Secretaria Executiva do CBH-AT e seus cinco Subcomitês no valor de R\$ 206 mil sendo realizados R\$ 190 mil, o excedente não foi utilizado, (ii) Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, foi assinado o contrato em 06/12/14, e está sob judice interpelado com recurso pelas empresas que não venceram o certame, (iii) Comunicação e Assessoria e Imprensa para o Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê atendendo demandas de comunicação do Comitê, e algumas da FABHAT, relembrou que foi importantíssimo durante a crise hídrica para manifestação do Comitê pela assessoria de imprensa, (iv) Estudo para delimitação de Áreas de Restrição e Controle da captação e uso das águas subterrâneas da Bacia Hidrográfica do Rio Baquirivu-Guaçu e porção sedimentar no entorno leste, municípios de Guarulhos e Arujá, por ser uma área atípica das águas subterrâneas, apresentando geologia muito irregular requerendo um estudo específico, preservando o uso e ocupação do solo elaborando

critérios específicos para essas outorgas, (v) Revisão dos valores cobrados no setor de saneamento, recuperação de receitas, em trabalho conjunto desenvolvido com a SABESP, SEMASA e demais usuários Prefeituras municipais da RMSP. No ano de 2015 gerando R\$ 9 milhões devidos pela SABESP, estando em fase de negociação os anos de 2014 a 2016 já tendo sido proposto o acordo com parcelamento segundo regra pre-estabelecida pelo DAEE, aguardando manifestação do período 2014 a 2015 e para 2017 também ainda não se manifestou. Total previsto aproximado de R\$ 25 a 26 milhões. Do município de Guarulhos a diferença dos valores cobrados para os anos de 2014 e 2015 totalizou R\$ 1.980.085,56, assinaram termo de compromisso para pagamento em 36 meses a partir de janeiro de 2017, e a previsão do valor da cobrança para 2016 é de R\$ 1.365.822,82. Santo André a diferença dos valores cobrados para os anos de 2014 e 2015, totalizou R\$ 1.347.034,74, assinaram a negociação para 36 meses, a previsão do valor da cobrança para 2016 está em torno de R\$ 1.004.910,14. Mauá R\$ 1 milhão, até o momento não reconheceram a dívida, e está sem negociação, o caso deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Mogi das Cruzes reajuste no valor da cobrança para os anos de 2014 e 2015, totalizou R\$ 185.637,07, a previsão da cobrança para 2016 é de R\$ 823.150,17. Esclareceu ainda que a SABESP possui todos dados detalhados por municípios e o Relatório de Situação possui algumas sinalizações com informações. O Presidente esclareceu que muitas das atividades apresentadas foram acompanhadas pelo Conselho, parabenizou os esforços do trabalho relevante de Francisco Piza na recuperação de receitas fornecendo bases sólidas para o trabalho da nova Diretoria. Não havendo manifestações colocou para aprovação o **Relatório das Atividades da Diretoria do ano de 2016**, conforme artigo 16, inciso II do Estatuto da FABHAT, foi **APROVADO** por unanimidade. Parabenizou também o Diretor Presidente Hélio Suleiman que tem recebido usuários

esclarecendo sobre os procedimentos e a finalidade da cobrança pelo uso da água.

Não havendo outros assuntos e informes agradeceu a todos e encerrou a reunião.

**JOÃO CARLOS PISCIRILLI RAMOS**  
Presidente do Conselho Deliberativo da FABHAT

**HÉLIO CÉSAR SULEIMAN**  
Diretor Presidente da FABHAT

8.º Cartório de Notas  
SAO PAULO CAPITAL

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):  
JOÃO CARLOS PISCIRILLI RAMOS(704830), HELIO CESAR SULEIMAN  
(735530), Dou fé.  
São Paulo-SP, 10 de Jul de 2017. Em Testº da verdade.

MARCIO RESENDE DA SILVA / NELSON GONCALVES DA SILVA  
Código Seg: 494848550484955485450555051.  
Valor Unitário: 6,00 Valor: 12,00  
Seio(s): AB5508651 AB5508652



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66 Bel. José Maria Siviero - Oficial	
Emol.	R\$ 455,97 Protocolado e prenotado sob o n. 838.264 em
Estado	R\$ 129,99 07/08/2017 e registrado, hoje, em microfilme
Ipeep	R\$ 88,57 sob o n. 724.221, em pessoa jurídica.
R. Civil	R\$ 24,44 Averbado à margem do registro n. 724220
T. Justiça	R\$ 31,11 São Paulo, 01 de setembro de 2017
M. Público	R\$ 21,69
Iss	R\$ 9,55
Total	R\$ 761,32
Selos e taxas Recolhidos p/verba	
Bel. José Maria Siviero - Oficial Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDACÕES  
Art. 127, inciso V, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da  
Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil  
e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria  
Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 11 JUL. 2017

ANA MARIA DE CASTRO GARMS  
Promotora de Justiça Cível e Fundações  
CURADORA DE FUNDACÕES